



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**  
**PROCESSO N.º 1924/2023**

**EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP.**  
**(DE ACORDO COM A LC 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)**

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, por intermédio de seu PREGOEIRO **JOHN CLOVIS GIL ZEFERINO**, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 149/2023 do dia 27 de Fevereiro de 2023, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet* torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019. Decretos Municipais nº 3752/2020, 2287/2005, 2614/2007 e 3019/2010, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93.

**OBJETO**

***Aquisição de uma mesa ginecológica automática elétrica histeroscópica para investimento na estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, proveniente de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde, Proposta FNS n.º 12717.209000/1190-06.***

**DADOS GERAIS DA DISPUTA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** desde o dia 10 de Maio de 2023, a partir das 09h, até as 09h do dia 22 de Maio de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 22 de Maio de 2023.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

**22/05/2023**

Item 01 - 14h

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

**Obs.:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

**Obs.:** O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:  
[www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br)

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>



**Procuradoria Geral**

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 1 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: [pregoes@charqueadas.rs.gov.br](mailto:pregoes@charqueadas.rs.gov.br) / [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br)  
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



### 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

**1.1 Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (instruída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 02 deste Edital.**

- a) Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/ oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- c) Que se enquadram como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

*Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.*

**1.2 Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Charqueadas, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nela exigidos;
- c) Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Que se encontre impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal;
- f) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**1.3** Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

### 2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**2.1 É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Obs.** O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

**2.2** O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante são de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou ao Município de Charqueadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

### 3. PROCEDIMENTO

**3.1** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras "Pregão Online Banrisul" (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

**3.2** O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) Responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) Receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) Classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) Verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) Adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Prefeito Municipal ato da adjudicação;
- g) Encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para homologação;
- h) Solicitará ao Prefeito Municipal a abertura de processo administração para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

**3.3** O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/ legalidade/ higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**4.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3** A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão Online Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

**Obs.:** *diante de eventuais problemas técnicos/ operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

**4.4** A oferta/ Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição mínima do item/ serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- b) Cotação com preços unitários e totais dos itens, bem como com o preço total estimado do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto nos casos em que o objeto da licitação for “combustível” e “medicamentos”, casos em que os preços deverão conter 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrato, o prazo acima referido será o considerado;

- d) **O anexo da proposta INICIAL de preço será obrigatório e deverá consignar expressamente a descrição mínima do edital, os valores unitários/ totais dos bens, em moeda corrente nacional. Poderão ser anexadas planilhas desde que atendam as especificações do anexo I, quanto à descrição, quantidade e valores unitários e totais dos itens. A não apresentação do anexo de Proposta inicial será motivo de desclassificação no certame.**
- e) **O envio da proposta final devidamente identificada e assinada será obrigatório. A empresa vencedora poderá anexar planilha única com os itens ganhos. A não apresentação da proposta final será critério de desclassificação.**

**4.4.1.** Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante no Anexo II, para que anexem a proposta final de preços. A proposta inicial poderá seguir o mesmo modelo. A oferta inicial será preenchida diretamente em campo próprio do sistema e deverá contemplar as informações requeridas no Edital.

**4.4.2.** De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para tal (caso não seja o sócio/ administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

**4.4.3.** A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preço, nos moldes acima descritos implicam a aceitação plena – por parte das licitantes – das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**4.4.4.** O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

**4.5.** A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**5.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preço unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

**5.3.** Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

**5.4.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **5.6. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.6.1.** Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993.

**5.6.2.** O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Charqueadas/RS, acompanhado de documentos que





comproven a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município. Os documentos originais deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos.

- 5.6.3.** Independentemente da solicitação de que trata o item 5.6.1 e 5.6.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.
- 5.6.4.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 5.6.5.** O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## 6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

- 6.1.** As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.
- 6.2.** **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**
- 6.2.1.** Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.
- 6.3.** A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.
- 6.4.** Os lances serão dados no **menor preço unitário.**
- 6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.
- 6.6.** Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**6.7.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

**6.8.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

**6.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.11.** A etapa de lances terá duração mínima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema, nas condições do regimento definido para este modo de disputa.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, que será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.12.1.** Na hipótese de não haver novos lances no prazo acima descrito, a sessão pública será encerrada automaticamente transcorrido os 10 minutos definidos para essa fase (recepção de lances).

**6.12.2.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.13. Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

**6.13.1.** Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13.2.** O sistema informará às licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

**6.13.3.** Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.13.4.** Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, seja considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não se enquadra como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.
- 6.13.5.** **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital. **Prazo máximo para resposta do fornecedor deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos, após a convocação do Pregoeiro.**
- 6.13.6.** Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 6.13.7.** Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

**6.14. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo até as 10h (dez horas) do dia útil subsequente ao da sessão do Pregão Eletrônico** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinado pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro. O julgamento da proposta e da habilitação será realizado das 10h às 15h, sem intervalo.

*Obs.: o prazo acima **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessário) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

**6.15. Fase de Habilitação Eletrônica:** as propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os requisitos definidos neste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. **A documentação deverá estar válida na data da Abertura das Propostas, sob pena de desclassificação.**

- 6.15.1.** **A licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), nos termos do item 6.15 da documentação prevista no item 7 deste edital.** Nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma "Pregão Online Banrisul": 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

***Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de***





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.**

**6.16.** O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a conseqüente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

**6.17.** Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

**6.17.1.** O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

**6.17.2.** Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**6.17.3.** A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.18.** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo está declarada vencedora.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos de habilitação de que trata o item 07, enviados nos termos do item 6.15, serão examinados pelo Pregoeiro que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidade emissoras.

**7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicativos no (Anexo IV) deste Edital.
- g) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93. (Anexo V).
- h) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).
- i) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não possui servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em seu quadro societário, conforme Art. 9º, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. (Anexo VII).
- j) As **Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas** deverão apresentar os seguintes documentos, além dos elencados acima:
  - a) Declaração que não se inclui no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso. (Anexo VIII).
  - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **autenticada**.

**7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos municipais, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Não será considerada certidão de simples menção à regularidade fiscal.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.** (Instituído pela Lei 12.440/2011).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para licitação.

**As beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:**

- a) **DECLARAÇÃO** que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (Anexo VII).
- b) **CERTIDÃO** simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso.

**7.1.4.** A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) emitido pela CELIC/RS ou o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Charqueadas (CRC), **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

- 7.1.5.** A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão. O mesmo aplica-se ao Certificado de Registro Cadastral.

**Obs.:** informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>.

**7.2.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

**7.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 20 (vinte) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

**8.2.** Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 03 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico/ Portal Bannrisul**.

- 8.2.1.** As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.2.2.** As manifestações do Pregoeiro e da autoridade competente, respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico.**
- 8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4.** Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Dr. José Athanasio, n. 460, em Charqueadas – RS.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Prefeito Municipal (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.
- 9.2.** Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.
- 9.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura da **Ata de Registro de Preços** (anexo IX) no prazo máximo de 05 dias úteis, contando a data da notificação, para tal submeter se as condições e disposições nela contida, a ATA poderá ser assinada digitalmente, desde que comprove veracidade.
- 9.3.1.** O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.
- 9.4.** Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.
- 9.5.** A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:
- a)** se a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa formalmente aceita pelo Município de Charqueadas;

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
- a)** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
  - b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
  - c)** Apresentar documentação falsa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**10.2.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**10.2.1.** Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá o Município de Charqueadas convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

**10.3.** Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Charqueadas poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa, nos termos da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento/Serviços;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Charqueadas pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente do Município de Charqueadas.

**10.4.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente – não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

**10.5.** Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.6.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.º 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária das secretarias municipais solicitantes do serviço.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade:	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4	GESTÃO DA SAÚDE
Proj./Atividade:	1084	INVESTIMENTOS
Elemento:	3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	4505	INVEST-ATENÇÃO BÁSICA
Código Reduzido:	2790	

## 12. GESTOR DA DEMANDA

- 12.1.** Solicitante: Secretaria Municipal da Saúde.
- 12.2.** Responsável pela elaboração do Termo de Referência / Descrição dos itens / serviços: Secretaria Municipal da Saúde.

## 13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser anexados no sítio eletrônico do Pregão Bannrisul, em campo próprio, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio.**
- 13.2.** **Quando houver fato superveniente que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, a justificativa bem como as notas fiscais que comprovem a alteração dos valores ofertados, devem ser entregues diretamente no Setor de Licitações e Contratos para análise. Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio.**
- 13.3.** Conforme Decreto Municipal nº 3760/2020, art. 3º. Durante o período da calamidade Pública fica instituído horário especial de seis (6) horas diárias no serviço público Municipal a ser cumprido no período compreendido entre 09h e às 15h de segunda a sexta feira.
- 13.4.** Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (0XX51) 3958-8408, no horário de expediente, das 09h às 15h.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.2.** O Prefeito Municipal de Charqueadas poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 14 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: pregoes@charqueadas.rs.gov.br / www.charqueadas.rs.gov.br  
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

**14.2.1.** As licitantes não terão direitos à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

**14.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; o Município de Charqueadas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**14.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**14.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

**14.8.** O Município de Charqueadas reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

**14.9.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993.

**14.10.** Este Edital foi aprovado pelo Departamento Jurídico do Setor de Licitações e Contratos.

**14.11.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificações dos bens/ itens/ serviços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de plena aceitação ao edital e seus anexos;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo V – Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Certidão ou declaração da DRT de que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração do servidor público;

Anexo VIII – Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de Registro de Preços.

**14.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Charqueadas, 08 de Maio de 2023.



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 16 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: [pregoes@charqueadas.rs.gov.br](mailto:pregoes@charqueadas.rs.gov.br) / [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br)  
Av. Dr. José Athanásio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**

**PROCESSO N.º 1924/2023**

**OBJETO**

***Aquisição de uma mesa ginecológica automática elétrica histeroscópica para investimento na estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, proveniente de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde, Proposta FNS n° 12717.209000/1190-06.***

**JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente certame para Aquisição de uma mesa ginecológica automática elétrica histeroscopia para investimento na estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, proveniente de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde, Propostas FNS n° 12717.209000/1190-06.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compras e o prazo de garantia mínimo será de 12 meses.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Aquisição de uma mesa ginecológica automática elétrica histeroscopia para investimento na estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, proveniente de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde, Propostas FNS n° 12717.209000/1190-06.

**CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Todas as obrigações e condições relativas à contratação, objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços.**

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS**

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (0XX51) 3958-8408, ou, ainda, pelo e-mail: [pregoes@charqueadas.rs.gov.br](mailto:pregoes@charqueadas.rs.gov.br).

**LOCAL DE ENTREGA**

Almoxarifado Central:

Situado no endereço Rua Manoel Pinto, 50 – Centro – Charqueadas/RS, nos seguintes horários: Manhã/ Tarde: das 08:30h às 12:00h e 13h às 16h (de segunda a sexta feira).



**Procuradoria Geral**

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 17 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: [pregoes@charqueadas.rs.gov.br](mailto:pregoes@charqueadas.rs.gov.br) / [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br)  
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	1	Unidade	Mesa ginecológica automática elétrica histeroscópica: para procedimentos ginecológicos, obstétricos, exames de histeroscopia e coleta de materiais diversos. Estrutura fabricada com tratamento anti-ferrugem (pintura eletrostática a pó) e acabamento exclusivo em poliestireno de alto impacto (PSAI), na cor padrão: gelo, com 04 rodízios duplos com freio. Acionamento elétrico para subida, descida, encosto, perneira; pedal de acionamento com 08 posições, posição de trabalho e volta a zero automático, com acionadores removíveis. Capacidade: mínimo de 180 kg e deve suportar até 255 kg (carga máxima). Sistema elétrico, isento de óleo para elevação e descida do assento, encosto do tórax e perneira. Acessórios: bandeja auxiliar removível de inox, gaveta com sistema de segurança, suporte para lençol descartável, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis, perneira motorizada retrátil e encosto reclinável, podendo variar suas funções, braços e apoios de coxas reguláveis em sentido vertical e horizontal, estofamento confeccionado em espuma auto-extinguível com aproximadamente 05 cm, D28, revestido em courvim e PVC cristal na cor gelo. Chave geral de segurança com LIGA/ DESLIGA BIPOLAR, possibilitando a interrupção instantânea e fusível externo de segurança em atendimento à norma IEC 601.1. Voltagem 220 V. Dimensões aproximadas: altura mínima: 0,55 m/ altura máxima: 1,07 m; largura (braço a braço): 0,83 m; largura do encosto: 0,63 m; comprimento (posição mesa): 1,92 m aproximadamente. Garantia mínima de 12 meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) N.º 15/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – FINAL**

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....

CNPJ: ..... Telefone(s): .....

Endereço: .....

Email: .....

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Unidade	Mesa ginecológica automática elétrica histeroscópica: para procedimentos ginecológicos, obstétricos, exames de histeroscopia e coleta de materiais diversos. Estrutura fabricada com tratamento anti-ferrugem (pintura eletrostática a pó) e acabamento exclusivo em poliestireno de alto impacto (PSAI), na cor padrão: gelo, com 4 rodízios duplos com freio. Acionamento elétrico para subida, descida, encosto, perneira; pedal de acionamento com 8 posições, posição de trabalho e volta a zero automático, com acionadores removíveis. Capacidade: mínimo de 180 kg e deve suportar até 255 kg (carga máxima). Sistema elétrico isento de óleo para elevação e descida do assento, encosto do tórax e perneira. Acessórios: bandeja auxiliar removível de inox, gaveta com sistema de segurança, suporte para lençol descartável, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis, perneira motorizada retrátil e encosto reclinável, podendo variar suas funções, braços e apoios de coxas reguláveis em sentido vertical e horizontal, estofamento confeccionado em espuma auot-extinguível com aproximadamente 5cm, D28, revestido em courvim e PVC cristal na cor gelo. Chave geral de segurança com LIGA/DESLIGA BIPOLAR, possibilitando a interrupção instantânea e Fusível externo de segurança em atendimento à Norma IEC 601.1. Voltagem 220V. Dimensões aproximadas: Altura mínima: 0,55m/ Altura máxima: 1,07m; Largura (braço a braço): 0,83m; Largura do encosto: 0,63m; Comprimento (posição mesa): 1,92m aproximadamente. Garantia mínima de 12 meses.	R\$	R\$



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 19 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: pregoes@charqueadas.rs.gov.br / www.charqueadas.rs.gov.br  
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Obs.: Tabela meramente ilustrativa. Observar disposto no item 4.4 do Edital.**

**Obs.1:** No valor ofertado deverão estar contemplados todos os custos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários a adequada execução dos serviços objeto da contratação.

**Obs.2:** A proposta final deverá conter os dados atualizados de contato da empresa. (telefones e e-mails)

**Prazo de validade da proposta:** ..... (mínimo 60 dias).

**Data:** [Dia] de [Mês] de 2023.

**Dados bancários:** .....

**Nome e assinatura do representante legal:** .....



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 20 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: [pregoes@charqueadas.rs.gov.br](mailto:pregoes@charqueadas.rs.gov.br) / [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br)  
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio – Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**, processo n.º 1924/2023 dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 21 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: pregoes@charqueadas.rs.gov.br / www.charqueadas.rs.gov.br  
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio – Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na  
qualidade de **PREPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**, processo n.º 1924/2023, declara que comunicará fato superveniente e  
impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio – Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na  
qualidade de **PREPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**, processo n.º 1924/2023, não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o  
**PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação)



**Procuradoria Geral**

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 23 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: pregoes@charqueadas.rs.gov.br / www.charqueadas.rs.gov.br  
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio – Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na  
qualidade de **PREPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**, processo n.º 1924/2023, que não possui em seus quadros pessoa menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação)



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 24 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: pregoes@charqueadas.rs.gov.br / www.charqueadas.rs.gov.br  
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio – Gerente), contratada através do processo licitatório n.º 1924/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023**, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**Procuradoria Geral**

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 25 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: [pregoes@charqueadas.rs.gov.br](mailto:pregoes@charqueadas.rs.gov.br) / [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br)  
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio – Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na  
qualidade de **PREPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação)





**ANEXO IV**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO n° /2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023**

**PROCESSO N° 1924/2023**

Contrato firmado entre o Município de Charqueadas e a empresa \_\_\_\_\_ para Aquisição de uma mesa ginecológica automática elétrica histeroscopia para investimento na estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, proveniente de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde, Propostas FNS n° 12717.209000/1190-06.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.743.604/0001-79, com sede a Av. Dr. José Athanasio, nº. 460, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO MACHADO VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por objeto de Aquisição de uma mesa ginecológica automática elétrica histeroscopia para investimento na estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, proveniente de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde, Propostas FNS n° 12717.209000/1190-06.

**CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** Os itens a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura, conforme descrito na **solicitação de compras número 047787**, assumindo todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo da entrega deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, salvo quando o Anexo I estabelecer prazo de entrega diverso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a Comissão de Recebimento verificar que o produto entregue não está de acordo com o objeto do contrato, deverá devolvê-lo imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega do produto poderá sofrer prorrogações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA e sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do produto.

#### CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Pelos bens descritos no Anexo I, o Município compromete-se a efetuar o pagamento do valor máximo total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), de acordo com os valores especificados no Anexo I.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues no Almoxarifado ou no endereço estabelecido no Edital e atestados pela Secretaria responsável pela solicitação. A forma de pagamento do Município de Charqueadas é por empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, que será processada e, com visto do Departamento Municipal responsável pelo serviço. A nota fiscal deverá ser entregue no almoxarifado, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento, que enviará para o Departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda, que fará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia.

#### CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega, salvo quando o Anexo I estabelecer prazo de entrega do item diverso do previsto nesta cláusula. Os prazos serão contados a partir da data de assinatura do contrato, para entrega do objeto descrito na solicitação de compras número 047787.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os itens citados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecida de acordo com as especificações constantes do Anexo I (de acordo com manual do fabricante). A garantia do objeto deste contrato será de responsabilidade da CONTRATADA observados os prazos de garantia especificada no Anexo I, nos termos do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



art. 50 do CDC, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, respeitado o manual técnico do fabricante. Os itens que forem omissos quanto à garantia, aplica-se a garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada garantirá a cobertura de reparo (mão-de-obra e reposição de peças) e/ou substituição dos bens segurados, pela ocorrência de defeitos ou vícios que podem apresentar no decorrer do amparo oferecido pela garantia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de um sinistro e na impossibilidade de conserto do produto, a CONTRATADA realizará a reposição do mesmo, por igual ou similar, e somente na hipótese de impossibilidade do reparo e/ou reposição do bem por outro igual ou similar (mesmas características funcionais), mediante acordo entre as partes, o valor a ser indenizado pela contratada será até o limite do valor pactuado no presente contrato, a ser pago em dinheiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade:	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4	GESTÃO DA SAÚDE
Proj./Atividade:	1084	INVESTIMENTOS
Elemento:	3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	4505	INVEST-ATENÇÃO BÁSICA
Código Reduzido:	2790	

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro dos parâmetros pactuados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha sofrer o **CONTRATANTE**, coisas, propriedade ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – As despesas referentes ao objeto deste contrato: seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados;
- II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- IV - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 9.1.1 **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- 9.1.2 **Multa de 5%** - sobre o valor da NOTA FISCAL/ FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação





pertinente;

**9.1.3 Multa de 10%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.1.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS** conforme a seguinte gradação:

**9.4 - a.** nos casos definidos no subitem 9.2 acima: por 01 (um) ano;

**9.4 - b.** nos casos definidos no subitem 9.3 acima: por 02 (dois) anos.

**9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º 8.666/93;
- c) Ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 05 (cinco) dias da antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de o **CONTRATANTE** recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além de responder pelas perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

**11.1** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A gestão e fiscalização do objeto deste contrato será por gestor previamente designado, servidor **Ivo Roberto Cardoso da Silva, matrícula nº 37.194**, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal da Saúde, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal ao setor financeiro para que se proceda ao pagamento na forma da cláusula quarta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que procederá às análises dos produtos fornecidos, especialmente para constatar sua quantidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera:

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II - A fiscalização por parte do município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades integral, técnica e exclusiva da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega e/ou execução do objeto, com aceite na(s) nota(s) fiscal (is) ou recibo.

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na(s) nota(s) fiscal (is) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá à Secretaria Municipal da Saúde:

I - O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

II - Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade, fazendo cumprir a Lei e as disposições do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO**

14.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Charqueadas/RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.



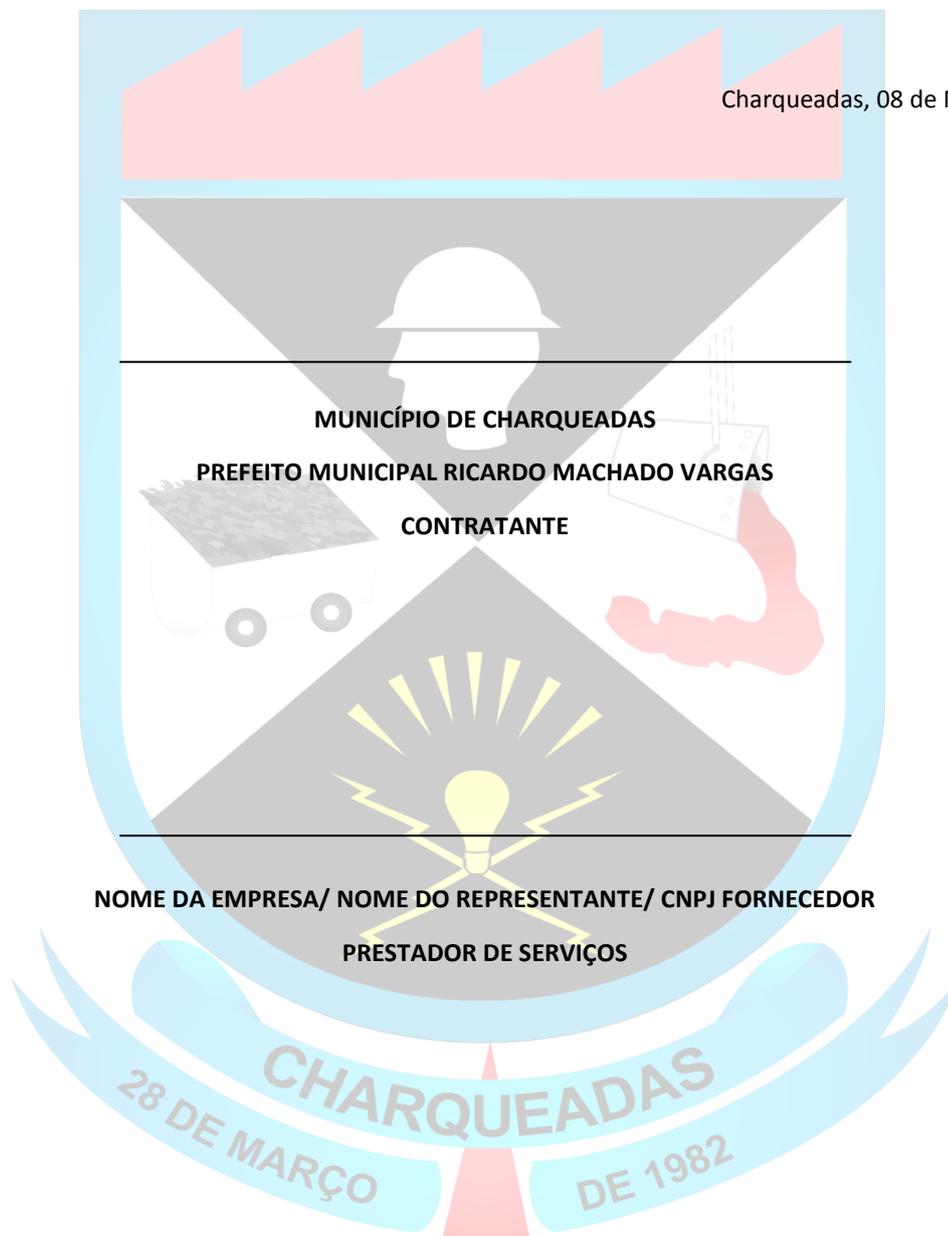


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendoo.

Charqueadas, 08 de Maio de 2023



Procuradoria Geral

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023

Página 33 de 35

Contato: (51) 3958-8408  
e-mail: [pregoes@charqueadas.rs.gov.br](mailto:pregoes@charqueadas.rs.gov.br) / [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br)  
Av. Dr. José Athanasio, 460. Centro . Charqueadas/RS . CEP: 96745-000 . CNPJ: 88.743.604/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I**  
**INSTRUMENTO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE ESTIMADA**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	Mesa ginecológica automática elétrica histeroscópica: para procedimentos ginecológicos, obstétricos, exames de histeroscopia e coleta de materiais diversos. Estrutura fabricada com tratamento anti-ferrugem (pintura eletrostática a pó) e acabamento exclusivo em poliestireno de alto impacto (PSAI), na cor padrão: gelo, com 04 rodízios duplos com freio. Acionamento elétrico para subida, descida, encosto, perneira; pedal de acionamento com 08 posições, posição de trabalho e volta a zero automático, com acionadores removíveis. Capacidade: mínimo de 180 kg e deve suportar até 255 kg (carga máxima). Sistema elétrico, isento de óleo para elevação e descida do assento, encosto do tórax e perneira. Acessórios: bandeja auxiliar removível de inox, gaveta com sistema de segurança, suporte para lençol descartável, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis, perneira motorizada retrátil e encosto reclinável, podendo variar suas funções, braços e apoios de coxas reguláveis em sentido vertical e horizontal, estofamento confeccionado em espuma auto-extinguível com aproximadamente 05 cm, D28, revestido em courvim e PVC cristal na cor gelo. Chave geral de segurança com LIGA/DESLIGA BIPOLAR, possibilitando a interrupção instantânea e Fusível externo de segurança em atendimento à Norma IEC 601.1. Voltagem 220 V. Dimensões aproximadas: Altura mínima: 0,55 m/ Altura máxima: 1,07 m; Largura (braço a braço): 0,83 m; Largura do encosto: 0,63 m; Comprimento (posição mesa): 1,92 m aproximadamente. Garantia mínima de 12 meses.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Charqueadas**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Doutor José Athanásio, 460 – Centro - Fone: (51) 3958-8408  
CEP: 96745-000 - Charqueadas, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.743.604/0001-79  
Visite o nosso site: [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br) - E-mail: [compraspregao@charqueadas.com](mailto:compraspregao@charqueadas.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TOTAL:	R\$
--------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Charqueadas**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Doutor José Athanásio, 460 – Centro - Fone: (51) 3958-8408  
CEP: 96745-000 - Charqueadas, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.743.604/0001-79  
Visite o nosso site: [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br) - E-mail: [compraspregao@charqueadas.com](mailto:compraspregao@charqueadas.com)

Pregão Eletrônico: 03/2023 - Processo: 306/2023